



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

quinta-feira, 6 de novembro de 2025

Ano XV - Edição nº 02472 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
107097D42D154E0850C989D724B5BC4A

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 271, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO CONFORME LEI Nº 524, DE 13 DE MAIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
PORTARIA Nº 272, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025. CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA JULIA ALMEIDA DE ARAGÃO.
- LEI MUNICIPAL Nº 819/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025. "ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM AUTOMOTIVOS, POPULARMENTE CONHECIDOS COMO PAREDÕES DE SOM, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 134 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 174.400,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 135 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).
DECRETO Nº 136 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 154.800,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).
- DECRETO Nº 137 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 506.795,34 (QUINHENTOS E SEIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº 271, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a progressão horizontal na carreira do magistério conforme Lei nº 524, de 13 de maio de 2010, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei e,

CONSIDERANDO que o art. 32, da Lei Municipal nº 524/2010, possibilita a progressão horizontal na carreira, ou seja, a passagem dos ocupantes dos cargos do Grupo Ocupacional do Magistério de uma Classe para outra, dentro do mesmo nível, e ocorre mediante a combinação de critérios específicos de avaliação de desempenho, com normas disciplinadas mediante Lei, e a participação em programas de formação e/ou qualificação profissional relacionadas à Educação;

CONSIDERANDO os artigos 56 a 58, da Lei Municipal nº 524, de 13 de maio de 2010, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargo e carreira da rede pública municipal de ensino de Boa Vista do Tupim, e regulamenta a promoção por capacitação em serviço;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura, formulado pela servidora com à promoção por capacitação em serviço;

CONSIDERANDO que a referida servidora comprova a participação nos programas de formação e/ou qualificação profissional;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina a progressão horizontal na carreira da servidora efetiva abaixo relacionada, conforme atribuição prevista na Lei Municipal nº 524/2010:

NOME	CPF	% DE CAPACITAÇÃO
Jamile da Silva Lima	000.984.845-24	5%

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em
06 de novembro de 2025.


SAVIO BULÇÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº 272, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Concede Licença-Prêmio a
Servidora Julia Almeida de
Aragão.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia, mais precisamente em seus artigos 121 a 125;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura, solicitando licença-prêmio;

RESOLVE:


Art. 1º - Fica concedida Licença-Prêmio, pelo período de 06 (seis) meses, a partir do dia 06 de novembro de 2025 até 06 de maio de 2026, a servidora pública municipal efetiva, Sra. Julia Almeida de Aragão, ocupante do cargo de Agente de Portaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em 06 de novembro de 2025.


Savio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

LEI MUNICIPAL Nº 819/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Estabelece critérios para o funcionamento dos equipamentos de som automotivos, popularmente conhecidos como paredões de som, nas vias públicas do Município de Boa Vista do Tupim, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica permitido o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredões de som, e equipamentos sonoros assemelhados, nas vias públicas do Município de Boa Vista do Tupim – BA, principalmente durante o período das datas festivas, com as observações descritas abaixo e com as devidas restrições.

§1º - A permissão de que trata o *caput* deste artigo fica condicionada aos critérios e procedimentos descritos na NBR 10.151, que fixa os limites de poluição sonora.

§ 2º - Os limites máximos para a emissão de sons e ruídos estão previstos na “Tabela 3 - Limites de níveis de pressão sonora em função dos tipos de áreas habitadas e do período”, constantes na NBR 10.151 da ABNT.

Art. 2º - Para os efeitos da presente Lei, consideram-se paredões de som todo e qualquer equipamento de som automotivo rebocado, instalado ou acoplado nos porta-malas ou sobre a carroceria de veículos.

Art. 3º - Consideram-se datas festivas, para efeitos desta Lei, as comemorações populares do Município de Boa Vista do Tupim a seguir descritas:

- I – Réveillon;
- II – Carnaval;
- III – Festa dos Vaqueiros;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

- IV – Cavalgadas;
- V – São João;
- VI - São Pedro;
- VII – Aniversário do Município de Boa Vista do Tupim.

Art. 4º - O funcionamento dos paredões de som durante as datas festivas mencionadas no artigo 3º da presente Lei será autorizada pela Administração Pública Municipal em locais específicos, a serem definidos posteriormente pelo Poder Executivo, considerando o local onde os eventos festivos serão realizados.

§1º - Fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivos, popularmente conhecidos como paredões de som, e equipamentos sonoros assemelhados, nas praças ou vias públicas próximas as escolas, estabelecimentos de saúde, igrejas no horário de missa ou culto, bem como espaços privados de livre acesso ao público, tais como postos de combustíveis e estacionamentos.

§2º - Os dias que os paredões de som poderão funcionar serão determinados pela Administração Municipal de acordo com as datas das festividades descritas no art. 3º, da presente Lei.

§3º - O horário para o funcionamento dos paredões de som será das 9:00h até as 22:00h, não podendo extrapolar os referidos horários.

§4º - Os paredões de som poderão circular nas vias públicas, durante os dias e horários estabelecidos nos parágrafos anteriores, todavia, o estacionamento destes ficará restrito aos locais previamente determinados pela Administração Municipal, nos moldes do *caput*, deste artigo.

Art. 5º - O funcionamento dos equipamentos de som automotivos, popularmente conhecidos como paredões de som, e equipamentos sonoros assemelhados, durante as datas não festivas está autorizado somente aos finais de semana das 14:00h até 22:0h, sendo vedado nas praças ou vias públicas próximas as escolas, estabelecimentos de saúde, igrejas no horário de missa ou culto, bem

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

como espaços privados de livre acesso ao público, tais como postos de combustíveis e estacionamentos.

Art. 6º A Administração Municipal receberá reclamações e denúncias através da Ouvidoria Municipal, que poderão ser realizadas por qualquer cidadão, inclusive, mediante o anonimato.

Art. 7º - O proprietário do paredão de som deverá comparecer junto à Administração Municipal, munido de documentos pessoais e do equipamento de som com a finalidade de realizar o cadastramento.

§1º. O cadastramento que trata este artigo tem como finalidade a identificação de todos os proprietários dos paredões de som.

§2º. Os proprietários dos equipamentos de som receberão uma autorização para utilizarem os seus paredões de som, onde constará os dias e horários para uso dos mesmos.

Art. 8º - O descumprimento dos limites e condições estabelecidas nesta Lei acarretará a apreensão imediata do equipamento e ao pagamento de multa inicial no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), havendo reincidência o equipamento sonoro será apreendido e a multa aplicada será de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Parágrafo único. Durante o período em que o equipamento estiver apreendido, fica o Poder Público Municipal responsável pela guarda do mesmo, não sendo de responsabilidade do Município a deterioração dos equipamentos em virtude do tempo, muito menos sua depreciação.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim - BA, em 04 de novembro de 2025.


SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 134 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 174.400,00 (Cento e setenta e quatro mil e quatrocentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 807 de 18 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$174.400,00 (Cento e setenta e quatro mil e quatrocentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.007 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

3.3.90.35.00 / 1500 - Serviços de Consultoria	29.700,00
Total por Ação:	29.700,00
Total por Unidade Orçamentária:	29.700,00

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

2.021 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ORDEM PÚBLICA

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	144.700,00
Total por Ação:	144.700,00
Total por Unidade Orçamentária:	144.700,00

Total Suplementado: 174.400,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1.003 - CONST., AMPL., MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE CONTROLE, COBRANÇA E ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	2.900,00
3.3.90.35.00 / 1500 - Serviços de Consultoria	900,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.900,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.600,00
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	900,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	900,00
Total por Ação:	11.100,00

2.012 - OPERAÇÃO ESPECIAL - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.2.90.21.00 / 1500 - Juros sobre a Dívida por Contrato	4.900,00
3.2.90.22.00 / 1500 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	4.900,00
Total por Ação:	9.800,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.900,00

020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1.004 - CONST., REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA E BENS DE USO COMUM

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	2.900,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.900,00
Total por Ação:	5.800,00

1.006 - CONST., AMPLIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E APARELHAMENTO DOS SISTEMAS SANITÁRIO, SANEAMENTO BÁSICO E ABASTECIMENTO

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	4.900,00
Total por Ação:	4.900,00

1.007 - CONST., AMPLIAÇÃO, PAVIM. E SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	2.900,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.900,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	50.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	5.900,00
Total por Ação:	71.700,00

1.008 - CONST., AMPL., REVITALIZAÇÃO E APARELHAMENTO DE POÇOS, ADUTORAS E CISTERNAS

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	1.900,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.900,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.800,00
Total por Ação:	8.600,00

2.014 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado	900,00
3.1.90.92.00 / 1500 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	900,00
3.3.90.14.00 / 1500 - Diárias - Civil	900,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	2.900,00
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção	900,00
3.3.90.34.00 / 1500 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC	900,00
3.3.90.35.00 / 1500 - Serviços de Consultoria	900,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.900,00
3.3.90.40.00 / 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	900,00
3.3.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	900,00
Total por Ação:	13.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	104.000,00

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

2.021 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ORDEM PÚBLICA

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	9.900,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	9.900,00
Total por Ação:	19.800,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: 19.800,00

021301 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLV. ECONOMICO

2.076 - GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	2.900,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.900,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.900,00

Total por Ação: 10.700,00

Total por Unidade Orçamentária: 10.700,00

021302 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

2.072 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADE CULTURAIS E TRADICIONAIS

3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.000,00
--	-----------

Total por Ação: 19.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 19.000,00

Total Anulado: 174.400,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 5 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 05 de novembro de 2025.

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15

SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 135 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 807 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
no valor de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

021302 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

2.072 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADE CULTURAIS E TRADICIONAIS

3.3.90.39.00 / 2719 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.500,00
Total por Ação:	10.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.500,00
Total Suplementado:	10.500,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
2719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	10.500,00
Total	10.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 5 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 05 de novembro de 2025.

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15

SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 136 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 807 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 154.800,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 807 de 18 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 154.800,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

021202 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.057 - GESTÃO DO ENSINO INFANTIL

4.4.90.52.00 / 1542 - Equipamentos e Material Permanente	77.800,00
Total por Ação:	77.800,00

2.064 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 / 1542 - Equipamentos e Material Permanente	77.000,00
Total por Ação:	77.000,00

Total por Unidade Orçamentária:	154.800,00
--	-------------------

Total Suplementado:	154.800,00
----------------------------	-------------------

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	154.800,00
Total	154.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 5 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 05 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA

Controlador(a) Interno(a)

CPF: 194.109.725-15

SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CPF: 778.638.955-53

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 137 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 506.795,34 (Quinhentos e seis mil e setecentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 807 de 18 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$506.795,34 (Quinhentos e seis mil e setecentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos) a saber:

Dotações Suplementares

020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2.012 - OPERAÇÃO ESPECIAL - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA

4.6.90.71.00 / 1500 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	200.000,00

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

2.020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA SELETIVA

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	142.200,00
Total por Ação:	142.200,00
Total por Unidade Orçamentária:	142.200,00

021202 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.054 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	85.900,00
Total por Ação:	85.900,00

2.055 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 / 1540 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	78.695,34
Total por Ação:	78.695,34
Total por Unidade Orçamentária:	164.595,34

Total Suplementado: 506.795,34

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

1.009 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	2.900,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.900,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	900,00
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	9.900,00
Total por Ação:	16.600,00

2.017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DOS SISTEMAS SANITÁRIO, ABASTECIMENTO E SANEAMENTO

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	2.900,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.900,00
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	900,00
Total por Ação:	6.700,00

2.018 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	2.900,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.900,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	900,00
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	4.900,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	14.900,00
Total por Ação:	26.500,00

2.019 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.900,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	2.900,00
Total por Ação:	5.800,00
Total por Unidade Orçamentária:	55.600,00

020801 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES

2.022 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado	900,00
3.1.90.92.00 / 1500 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	900,00
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção	900,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.900,00
3.3.90.40.00 / 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	900,00
3.3.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não)	900,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	9.900,00
4.4.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores	900,00
Total por Ação:	18.200,00
Total por Unidade Orçamentária:	18.200,00

020901 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC, REC HÍDRICOS E MEIO AMB

2.024 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
Total por Ação:	25.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária:		25.000,00
<hr/>		
021202 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
<hr/>		
1.022 - CONST. AMPL REFORMA E APAR. DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações		23.000,00
Total por Ação:		23.000,00
1.023 - CONST. AMPL REFORMA E APAR. DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações		30.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente		9.900,00
Total por Ação:		39.900,00
2.060 - MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		10.000,00
Total por Ação:		10.000,00
2.064 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente		13.000,00
4.4.90.52.00 / 1540 - Equipamentos e Material Permanente		78.695,34
Total por Ação:		91.695,34
Total por Unidade Orçamentária:		164.595,34
<hr/>		
021302 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
<hr/>		
2.072 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADE CULTURAIS E TRADICIONAIS		
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		220.000,00
Total por Ação:		220.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		220.000,00
<hr/>		
021401 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER		
<hr/>		
2.073 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC MUN DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER		
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		23.400,00
Total por Ação:		23.400,00
Total por Unidade Orçamentária:		23.400,00
Total Anulado:		506.795,34

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 6 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 06 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA

Controlador(a) Interno(a)

CPF: 194.109.725-15

SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CPF: 778.638.955-53